



ATA DE CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL

Realizada ao abrigo dos artigos n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o disposto no artigo 86.º

Data: 05 de novembro de 2018

Hora: 15h30m

Local: Instalações da CCDR-LVT (Rua Alexandre Herculano, n.º 37 - Lisboa)

Designação: 2ª Alteração ao PDM de Vila Franca de Xira no âmbito da alteração do uso da área relativa às instalações da ex-Escola da Armada e no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas - RERAE

Concelho: Vila Franca de Xira

1. ORDEM DE TRABALHOS

Apreciação da proposta de alteração do Plano Director Municipal de Vila Franca de Xira, relativa às instalações da ex-escola da armada e da regularização de duas actividades económicas no âmbito do regime RERAE.

2. ASSUNTOS TRATADOS

a. NOTAS GERAIS

- A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) deu início à Conferência Procedimental (CP), com a identificação das entidades presentes e ausentes:

Entidades presentes:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT)
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- Administração do Porto de Lisboa (APL);

Entidades ausentes:

- Infraestruturas de Portugal IP);
- Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF).

O ICNF e a APL disponibilizaram o seu parecer na plataforma.

- A CCDR-LVT procedeu ao enquadramento da proposta de alteração, informando que a mesma apresenta duas situações distintas, uma primeira relativa à regularização de duas actividades económicas no âmbito do regime do RERAE, correspondentes às empresas Sociedade Central de Cervejas e Bebidas, S.A. e Triamar Gestão de Resíduos S.A., e uma segunda relativa à alteração de uso para a área da ex-escola da armada, de “*Espaços Militares*” para “*Espaços Urbanizados*”.



A alteração envolve as peças gráficas relativas à planta de ordenamento e regulamento, devendo acontecer a atualização da planta de condicionantes.

Analisada a proposta, as entidades pronunciaram-se nos termos que em seguida se expõem:

APA/ARHTO

- A APA remeteu o seu parecer a coberto do ofício n.º S053448-201809-ARHTO.DPI de 23/10, que se anexa à ata.

Esta entidade emite parecer favorável condicionado à proposta de alteração ao PDM, tendo explicitado as questões enunciadas no seu parecer. Nomeadamente a garantia do acompanhamento por esta entidade no âmbito do projecto a executar relativamente à UOPG, viabilizando-se esta execução via loteamento.

APL

- A APL remeteu o seu parecer a coberto do ofício n.º 617840 de 04/07, que se anexa à ata.

Esta entidade emite parecer favorável à proposta de alteração ao PDM, devendo atender às questões enunciadas no seu parecer.

IE Portugal

- As IE de Portugal remeteu o seu parecer a coberto de correio electrónico remetido em 05/11/2018, que se anexa à ata.

Esta entidade informa "*Neste sentido, no âmbito da 2.ª Alteração ao PDM de Vila Franca de Xira, deverão ser considerados os contributos constantes do presente parecer, salvaguardando o parecer final que será remetido a essa CCDR-LVT dentro dos prazos definidos.*"

ICNF

- O ICNF remeteu o seu parecer a coberto do ofício n.º 35627/2018/DCNF-LVT/DPAP de 02/07, que se anexa à ata.

Esta entidade emite parecer favorável condicionado ao cumprimento do D.L. n.º 124/2006, de 28/06, na sua redação atual e do regime jurídico de protecção de sobreiro e azinheira, sendo explicitado no seu parecer.

CCDR-LVT

A CCDR-LVT emite parecer favorável às regularizações decorrentes do regime do RERAE e favorável condicionado à alteração de uso para a área da ex-Escola da Armada.

Sublinha-se quanto às áreas sujeitas a regularização no âmbito do regime RERAE, e à sua identificação na Planta de Ordenamento, as mesmas devem abranger rigorosamente o decorrente das conferências decisórias.

Relativamente à alteração de usos preconizada para a área da ex-Escola da Armada, e sendo a MDJ omissa quanto à compatibilização da proposta com outros planos/programas como o PROTAML, considera-se que a mesma deverá assegurar as prerrogativas resultantes deste. Neste caso, as prescritas para as

áreas assinaladas como “*Ligações/Corredores Estruturantes Primários*”, devendo a proposta assegurar no articulado regulamentar, no âmbito dos objetivos da prevista UOPG, a incorporação do seguinte:

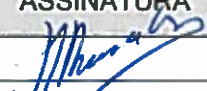
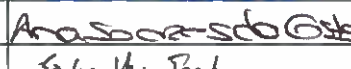
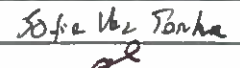
- Aprovação de uma visão de conjunto para a UOPG, a concretizar através de unidade de execução, PP ou projeto urbano global;
- Não aumento da área de construção e de implantação face ao existente;
- Aumento da área permeável global, particularmente no território mais próximo do Tejo, prevendo um índice de impermeabilização compatível com a sensibilidade do espaço;
- Privilegiar o aproveitamento do edificado existente e no caso de substituição de edifícios existentes salvaguardar uma faixa de 100 metros à margem do rio;
- Em matéria de ruído manter-se a norma no sentido de se garantir um afastamento de 50 m à linha do caminho-de-ferro e à zona industrial contígua, bem como à EN10, caso se preveja a utilização para usos sensíveis.

As dúvidas existentes, por parte da CM de VF de Xira, quanto à interpretação dos pareceres emitidos, devem ser dirimidas em sede de concertação.

3. TAREFAS A REALIZAR

- Terminada a reunião, os presentes aprovaram e assinaram esta ata, a qual lhes será remetida por correio eletrónico. A presente ata será igualmente enviada às IE de Portugal e ICNF, ausentes da CP.

4. LISTA DE PRESENÇAS

ENTIDADE	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CM V. F. Xira	Ricardo Ramalho	
CM V. F. Xira	Sandra Andrade	
APL	Pedro Calisto	
APL	Ana Soares da Costa	
APA	Sofia Vaz Tainha	
CCDR-LVT	Ricardo Braz	



5. ANEXO

- Parecer das entidades - APA, APL, IE de Portugal e ICNF.

